



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENADORIA DE SAÚDE - COORSAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE OESTE - SMSPOA**

**EDITAL Nº 03/2026- SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE SERVIÇO PARA ATUAR NO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRABALHO EM SAÚDE (PET-SAÚDE: CLIMA)**

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), por meio da Coordenadoria da Saúde (CoorSaúde), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMSPOA), representada pela Coordenadoria de Saúde Oeste (CSO) formada pelos Distritos Glória/Cruzeiro/Cristal e Centro, estabelecem o processo de seleção e cadastro reserva de Orientador(a) de Serviço para 13ª Edição PET-Saúde: Clima, aprovado nos termos do Edital SGTES/MS nº 23/2026, de 20 de março 2026. O presente Edital define normas e critérios para a seleção de Orientador(a) de Serviço bolsista para atuar no PET- Saúde: Clima, “Redes que Cuidam, Territórios que Resistem: Integração Ensino-Serviço-Comunidade na Construção de Respostas às Emergências Climáticas com Foco na Equidade em Saúde”, no período de 2026 a 2028.

1. DO PROJETO PET-SAÚDE: CLIMA “REDES QUE CUIDAM, TERRITÓRIOS QUE RESISTEM:INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO-COMUNIDADE NA CONSTRUÇÃO DE RESPOSTAS ÀS EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS COM FOCO NA EQUIDADE EM SAÚDE”.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), em sua temática Clima, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais. Os termos do Edital PET-Saúde: Clima podem ser encontrados no Diário Oficial da União, publicado em 23/03/2026, Edição 55, Seção 3, p.150. O resultado final dos projetos aprovados encontra-se disponível no link <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-sgtes/ms-n-322-de-16-de-junho-de-2026-712676133>

As ações de ensino-aprendizagem do PET-Saúde: Clima deverão promover o desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito do SUS orientadas à equidade em saúde e ao enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar, contribuindo para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais, com vistas a:

- I. contribuir para a redução das iniquidades em saúde, a proteção de populações e territórios mais vulnerabilizados e o fortalecimento da capacidade de adaptação e resiliência do sistema de saúde;
- II. preparar estudantes, profissionais e atores locais para o enfrentamento das múltiplas formas de violências intensificadas pelas emergências climáticas e ambientais, incluindo violações de direitos, insegurança alimentar, nutricional e hídrica, deslocamentos forçados, exposição a riscos ambientais e impactos psicossociais, no sentido da justiça climática;
- III. ofertar processos formativos e ações educativas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais; e
- IV. estimular iniciativas de formação, educação popular em saúde e Educação Permanente em Saúde, orientadas à valorização de saberes comunitários, populares e territoriais, reconhecendo as interseccionalidades e fortalecendo capacidades locais e institucionais para respostas equitativas às emergências climáticas e ambientais.

O projeto considera a continuidade e o fortalecimento de mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de graduação da área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com ênfase na integração ensino-serviço-comunidade, de modo a incorporar, de forma transversal, as temáticas da equidade em saúde no enfrentamento às emergências climáticas e ambientais nos processos formativos, em consonância com as necessidades atuais do SUS.

Este projeto propõe cinco grupos de aprendizagem tutorial (GAT), conforme o Quadro 1:

Quadro 1. Eixos e Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT) do Projeto PET-Saúde: Equidade da Coordenadoria de Saúde Oeste da SMS/POA e UFRGS e respectivos eixos.

EIXO	GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL
i) Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.	Grupo I: Vigilância em Saúde no Território
ii) Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.	Grupo II: Redes de Cuidado em Saúde Mental I
	Grupo IV: Redes de Cuidado em Saúde Mental II
iii) Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.	Grupo III: Comunicação e Inovação em Saúde
	Grupo V: Comunicação e Equidade em Saúde

Cada grupo de aprendizagem tutorial será composto por 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos: a) **Tutor(a)**: 2 (dois) docentes vinculados à UFRGS, sendo 1 (um) com formação na área da saúde e 1 (um) com formação na área da saúde ou nas áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas, ambos com cursos autorizados pelo MEC, cabendo a 1 (um) deles, obrigatoriamente com formação na área da saúde, a função de Coordenador do Grupo de Aprendizagem Tutorial; b) **Preceptor**: 2 (dois) profissionais com graduação na área da saúde, vinculados a serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS); c) **Estudantes**: 8 (oito) estudantes de graduação, na modalidade presencial, sendo 6 (seis) de cursos da área da saúde e 2 (dois) de cursos vinculados às Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas.

Conforme projeto aprovado, prevê-se a inclusão de 3 orientadores de serviço vinculados às políticas de equidade, à vigilância em saúde ambiental e ao território da CSO. Esses profissionais devem: Atuar como consultores das ações planejadas pelos GATe acompanhar as atividades nos serviços, contribuindo com sua experiência sobre o território e as especificidades dos Distritos Glória, Cruzeiro, Cristal e Centro; Promover a interlocução entre saúde, educação, assistência social, lideranças comunitárias, quilombolas, indígenas e organizações sociais; Participar do planejamento, da execução, do monitoramento e da avaliação do PET, em articulação com o coordenador do projeto e dos GAT; Organizar seminários coletivos de letramento em sua área de atuação; Estimular a participação no controle social e colaborar em pesquisas, orientação de estudantes, avaliação de resultados e relatórios ao Ministério da Saúde.

2 DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

2.1. Vagas:

Três (3) vagas, distribuídas considerando as temáticas dos Grupos de Aprendizagem Tutorial. Deste total de vagas, 50% estão reservadas para candidatos pertencentes aos grupos sociais: pessoas pretas ou pardas; pessoas indígenas; pessoas quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas travestis e transexuais, mediante documento comprobatório. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, haverá aproveitamento dos inscritos classificados no sistema de ampla concorrência.

2.2. Perfil do Orientador(a) de Serviço

Segundo o EDITAL SGTES-MS Nº 23/2026, o orientador de serviço deve ser trabalhador de saúde que exerça função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, em campo, conforme definição e atribuições estabelecidas na Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.328, de 27 de outubro de 2023, devendo articular-se com o tutor e com o preceptor, sempre que necessário, no desenvolvimento das atividades do projeto.

2.3. Atribuições:

Compete ao(à) Orientador(a) de Serviço:

- I. colaborar na elaboração e execução dos projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e de profissionais de saúde;
- II. contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;
- III. atuar como mediador entre as instituições de saúde e população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto;
- IV. preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

3. DOS COMPROMISSOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1 Os participantes dos projetos selecionados no âmbito desta edição do Programa PET-Saúde deverão cumprir, obrigatoriamente, os seguintes compromissos:

- I. Atender às solicitações de informações e entregas previamente notificadas pelo Ministério da Saúde, por meio do preenchimento de formulários, relatórios, enquetes e outros instrumentos de acompanhamento, que serão encaminhados aos endereços eletrônicos cadastrados dos participantes, sendo as informações prestadas utilizadas para fins de monitoramento e avaliação desta edição do Programa;
- II. Participar ativamente de todas as ações, etapas e instrumentos previstos na trilha de monitoramento e avaliação do Programa PET-Saúde, conforme orientações, cronograma e metodologias definidos pelo Ministério da Saúde, incluindo atividades presenciais e/ou

remotas, processos formativos, momentos avaliativos e demais estratégias institucionais de acompanhamento;

III. Participar de pesquisas, estudos e demais processos de monitoramento e avaliação do Programa PET-Saúde realizados pelo Ministério da Saúde;

IV. Apresentar relatórios parciais, conforme cronograma e orientações estabelecidas neste Edital, bem como relatório final ao término dos 24 (vinte e quatro) meses de execução do projeto, o qual deverá contemplar a avaliação dos resultados alcançados, com base nos indicadores definidos na proposta submetida e nas regras previstas neste Edital;

V. Dedicar ao desenvolvimento das atividades do Programa carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, a ser acompanhada e monitorada pelos Coordenadores de Projeto e pelos Coordenadores dos Grupos de Aprendizagem Tutorial.

4. REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS:

I. O Orientador de Serviço deverá comprovar experiência ou atuação prévia em iniciativas, programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionadas às temáticas de equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou determinantes socioambientais da saúde.

II. Ser profissional de saúde com formação de nível médio ou superior, atuando nos serviços de Saúde vinculados a **Coordenadoria de Saúde Oeste** de Porto Alegre, ao DAPS-SMS, CASM-DAPS, DVS-SMS e estar envolvido em atividades assistenciais, de gestão ou pesquisa na área temática Clima e/ou Emergências Climáticas; ou

IV. Ter disponibilidade para dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para as atividades do projeto, conforme a organização dos grupos tutoriais;

V. Ter disponibilidade de deslocamento para as atividades de ensino, pesquisa e extensão nos CAMPI da UFRGS e nos serviços da rede de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Porto Alegre e outras instituições que contemplem a temática do projeto;

VI. Não recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5. DA INSCRIÇÃO

a) Período da inscrição: do dia 29/06/2026 até 19 horas do dia 04/07/2026.

b) Procedimentos para realização da inscrição:

O (a) candidato (a) deverá preencher a ficha de inscrição on-line em formulário do Google Forms por meio do <https://forms.gle/gkG5w7zCGkyts8Ti6> e anexar: carta de intenções; os documentos comprobatórios de experiência ou atuação prévia em iniciativas, programas,

projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionadas às temáticas de equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou determinantes socioambientais da saúde. No caso do candidato pertencer aos grupos sociais referente as ações afirmativas deve anexar o(s) termo(s) de autodeclaração constante no anexo. Se servidor municipal anexar carta de anuência e de acúmulo de bolsa.

c) Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou presencial.

d) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler detalhadamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos inclusive quanto a escolha do Eixo/Grupo Tutorial, pois a inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições fixadas neste Edital.

e) Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita.

d) A lista de inscritos será divulgada até às 23h59m do dia 05/07/2026, no site da COORSAÚDE/UFRGS: <https://www.ufrgs.br/coorsaude/>

6. DA SELEÇÃO

a) O processo seletivo será realizado por comissão de três (3) representantes, sendo dois da Coorsaúde (2) e um da Coordenadoria de Saúde Oeste (1) em reunião presencial/online, previamente agendada, após o período de inscrição.

b) Os seguintes critérios serão adotados para avaliar a carta de intenções: Trajetória, motivações, expectativas em relação ao projeto. Disponibilidade de carga horária e compatibilidade com outras atividades (2,5 pontos); Experiências interprofissionais: outros projetos PET e outras atividades acadêmicas de integração ensino-serviço-comunidade (2,5 pontos); Conhecimentos e experiências nas questões climáticas e saúde com foco na equidade e seu potencial de contribuição para o projeto (2,5 pontos); Dentre as características (proatividade, organização, comunicação, criatividade, capacidade de liderança e de trabalhar em equipe), qual (is) você vincula ao seu perfil. (2,5 pontos);

A Carta de Intenção é de inteira responsabilidade ética, legal e intelectual pelo conteúdo (incluindo a precisão das informações e referências) é exclusivamente do autor humano. É proibido por meio do uso de Inteligência Artificial (IA) a substituição do pensamento crítico, geração integral de resultados, criação de conclusões científicas ou uso para fabricar dados (CARTA de Recomendação para o Uso da Inteligência Artificial na Educação: Desafios e

- c) Os resultados serão publicados no site da CoorSaúde, sendo de responsabilidade do(a)s candidato(a)s acompanharem e fornecerem os documentos e informações requisitadas ao coordenador do projeto em tempo hábil para sua inclusão no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).serão publicados no site da CoorSaúde, sendo de responsabilidade do(a)s candidato(a)s acompanharem e fornecerem os documentos e informações requisitadas ao coordenador do projeto em tempo hábil para sua inclusão no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

7. DOS VALORES E DOS REPASSES DAS BOLSAS

7.1 Conforme Edital SGTES-MS nº 23/2026, o valor da bolsa para Orientador(a) de Serviço do PET-Saúde: Clima, tem como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado, em caso de profissional de nível médio corresponde a R\$ 560,00 e de nível superior a R\$ 770,00.

7.2 A bolsa do PET-Saúde Clima não poderá ser acumulada com outra bolsa de Programa PET-Saúde nem com bolsas destinadas a atividades de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação.

7.3 O repasse das bolsas ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Entrega tempestiva de formulários, relatórios e demais instrumentos de monitoramento e avaliação definidos pelo Ministério da Saúde;
- Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CGPO/SGTES/MS, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em conta bancária específica informada pelo beneficiário;
- Inconsistências, omissões ou irregularidades cadastrais poderão implicar o não pagamento das bolsas até a regularização da situação;
- Todos os participantes deverão estar devidamente cadastrados no SIGPET-Saúde para fins de acompanhamento, monitoramento e certificação;
- O pagamento das bolsas será realizado por meio de crédito em conta corrente individual do bolsista, informada no momento do cadastro no SIGPET-Saúde;
- Os participantes que apresentarem restrição junto à Receita Federal deverão regularizar sua situação para fins de homologação do pagamento no SIGPET-Saúde, sendo admitida, enquanto perdurar a irregularidade, apenas a participação na condição de voluntário.
- A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente à sua execução.

- A bolsa do PET-Saúde não poderá ser acumulada com outra bolsa do Programa PETSaúde nem com bolsas destinadas a atividades de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação.
- Fica assegurada, durante a vigência da 13ª edição do PET-Saúde, a manutenção da bolsa, bem como a preservação do vínculo do participante com o Programa e do direito à certificação, nos casos de afastamento decorrente de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.
- O período de vigência da bolsa será de 10 de julho de 2026 até 10 de junho de 2028, salvo ocorram alterações no Programa por parte do Ministério da Saúde.

8. DO DESLIGAMENTO DO PET-SAÚDE: CLIMA

O desligamento do(a) Orientador(a) de Serviço se dará nas seguintes situações:

- Não cumprimento reiterado das atividades previstas no projeto, após orientação formal da coordenação do projeto;
- Incompatibilidade de carga horária, baixa frequência, acúmulo de funções ou qualquer outro fator que prejudique sua participação plena no programa;
- Alteração na lotação do(a) profissional para serviço fora do território coberto por este edital;
- Comportamento antiético no desenvolvimento das atividades.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

- a) Publicação do edital: 29/06/2026
- b) Período de inscrições: do dia 29/06/2026 até 19 horas do dia 04/07/2026
- c) Homologação das inscrições: 05/07/26
- d) Recursos da Inscrição: 06/07/26
- e) Publicação do resultado: 07/07/2026
- f) Recursos do resultado: 08/07/2026
- g) Publicação do resultado final: 09/07/2024

Atenção, os recursos e dúvidas sobre o processo seletivo devem ser encaminhados para o e-mail da CoorSaúde: coordsaude@ufrgs.br

Profa. Eloá Rossoni
Coordenadora da CoorSaúde/Prograd/UFRGS

REFERÊNCIAS

BRASIL. Glossário temático: gestão do trabalho e da educação na saúde Secretaria Executiva. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde. Série A. Normas e Manuais Técnicos, 44 p., 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Edital SGTES/MS nº 23, de 24 de março de 2026. SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE. 13ª. Edição PET-Saúde: Clima Disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-23/2026-694669098>

BRASIL. Portaria Interministerial Nº 1.802 de 26 de agosto de 2008. Institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET - Saúde. Diário Oficial da União. Brasília, DF. 2008. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/pri1802_26_08_2008.html
Acesso em 04 de abril de 2024.

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____,

Estado _____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO B

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO POR ESCRITO

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS, TRANSMASCULINO OU PESSOA NÃO BINÁRIA

Eu, _____, CIN/CPF _____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade _____ (travesti, mulher ou homem trans, transmasculino ou pessoa não binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados para esta vaga reservada.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e a minha eliminação do processo, e às penalidades previstas em lei. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a/e candidato/a/e)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, para fins de ocupar vaga reservada, declaro ser pessoa com deficiência de natureza:

- Deficiência física
- Deficiência Visual: baixa-visão
- Deficiência Visual: () cegueira () Visão monocular
- Deficiência Mental/Intelectual
- Deficiências Múltiplas
- Deficiência Auditiva
- Surdez (usuário da LIBRAS)
- Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Declaro estar ciente de que:

- 1) Esse termo está de acordo com o documento de avaliação biopsicossocial ou relatório médico devidamente anexado a essa declaração.
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO D

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____(nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, declaro ser:
() Preto () Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente da participação do(a) servidor(a) ou funcionário(a) _____, atualmente lotado no/a _____, no processo de “seleção de preceptores para o PET-SAÚDE: CLIMA 2026, realizado pela [Coordenadoria de Saúde Oeste, em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul](#). Também declaro ciência que, se selecionado, o(a) candidato(a) deverá cumprir uma carga horária de, no mínimo, 8 horas semanais desenvolvidas em horário de trabalho, sem prejuízo de suas atividades laborais e, caso as atividades sejam realizadas fora do horário de trabalho, não deverão acarretar em acréscimo de banco de horas.

Porto Alegre, _____ de 2026.

Nome, Assinatura e carimbo da Chefia Imediata (servidores)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que não recebo qualquer tipo bolsa, de qualquer modalidade, paga por instituição pública ou privada. Ainda informo não possuir vínculo com outros projetos do **Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde** (PET-Saúde) ou que tenha encerrado vínculo após a data de publicação do edital Edital SGTES-MS Nº 23/2026 (23/03/2026).

_____, ____ de _____ de 20__